



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

PROJETO DE LEI CMC Nº 081/2021

AUTORIA: VEREADOR LELO COUTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O Parecer em epigrafe tem por conveniência o Projeto de Lei CMC nº 081/2021 de autoria do vereador Lelo Couto, que **Institui o Dia do Escritor Cariaciquense, a ser celebrado anualmente no dia 29 de março.**

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange a constitucionalidade da matéria em destaque.

No que tange a tramitação do Desígnio em pauta, não há qualquer impeditivo legal, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno deste Parlamento.

No que tange a proposta em destaque, o autor narra que têm por finalidade a criação do Dia do Escritor Cariaciquense, a ser integrado ao Calendário Oficial do Município de Cariacica, que será anualmente celebrado no dia 29 de março, que é o dia da fundação da Academia Cariaciquense de Letras, sendo uma importante instituição de fomento à literatura produzida na cidade, que foi constituída em 29 de março de 2018.

Salienta-se, ainda que os objetivos da proposição em tela, guardam relação com o incentivo à literatura local e a promoção dos escritores e escritoras de nossa cidade, não raro desconhecidos pela maioria da população e raramente lembrados no âmbito de Nossa rede municipal de educação.

Porém, é avultoso salientar, que a proposta à baila, não acarretará gastos nenhum para o Executivo Municipal, eis que o Parlamentar, apenas requer que seja incluído no Calendário Oficial do Município de Cariacica, o Dia do Escritor, a ser celebrado em 29 de março de cada ano.





CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

Por fim, esta Comissão usando de suas prerrogativas regimentais, e estando convenientemente englobada como destaca a Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, e após debates e considerações **opina pelo prosseguimento da propositura à baila**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário deste honrado Parlamento.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 13 de agosto de 2021.

ROMILDO ALVES DE OLIVIERA
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

VEREADOR LEI
SECRETARIO C.L.J.R.F.

